



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 188425/2017</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: RECURSO ORDINÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Trata-se de recurso ordinário protocolado contra o Acórdão nº 418/2018 – TP (doc. 207343/2018) referente ao descumprimento de determinação, com prazo, exarada por este Tribunal por meio do Acórdão nº 471/2016-TP e do Julgamento Singular nº 200/2016, com aplicação de multa de 20 UPFs/MT.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Observa-se portanto que o objeto do Recurso Ordinário compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal por se tratar de assuntos relacionados àquela secretaria, conforme disciplina a Resolução Normativa nº 7/2018 – TP.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2019.

**Dyego de Jesus Barbara  
Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira  
Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo**

